



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessoria Jurídica Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, o cargo comissionado de Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, com simbologia e vencimentos descritos em Anexo.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Assessor Jurídico Especializado em Licitações e Contratos:

I – executar o controle prévio de legalidade nos processos de contratação, com análise jurídica de contratações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal;

II – emissão de parecer jurídico, com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III – prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos no planejamento das contratações, elaboração de editais, apuração dos processos em fase de julgamento, com assessoramento e consultoria jurídica;

IV - prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos na execução contratual, fiscalização e gestão, com assessoramento e consultoria jurídica;

V - auxiliar os agentes públicos envolvidos em contratações públicas na padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aplicáveis às licitações e contratos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo Comissionado	Simbologia	Quantidade	Vencimentos
Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos	AJE	01	6.000,00

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 005/2025

A seguir, apresentamos as funções a serem desempenhadas pela Assessoria Jurídica, no âmbito das contratações públicas, à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 que passa a não mais somente emitir pareceres jurídicos de Minutas de Editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes e sim a executar a função de controle da legalidade da contratação, desde o nascedouro do processo administrativo com o documento de formalização de demanda até sua execução na fiscalização e gestão dos contratos, reclamando assim uma melhor remuneração que retribua financeiramente o trabalho a ser cumprido.

“Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 conferiu ao órgão jurídico, notadamente à Advocacia Pública, os papéis de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico (arts. 131⁶ e 132⁷), o que a doutrina denomina de funções típicas. Ocorre que a Lei nº 8.666/93, ao tratar do papel da assessoria jurídica no processo de contratação pública, **delimitou sua atuação apenas e tão somente à análise e aprovação prévia de minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes**. Assim está disposto no parágrafo único do art. 38, *in verbis*:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Da leitura do referido dispositivo, infere-se que à assessoria jurídica foi entregue, não o que estava delimitado na Constituição Federal, mas uma nova função, esta, no entanto, considerada atípica, qual seja: o controle do processo de contratação pública.

O seu papel é, na Lei nº 8.666/93, portanto, de análise de conformidade dos atos procedimentais à lei, ou seja, uma atividade de controle eminentemente mecânica e burocrática⁸.

Poder-se-ia argumentar que muito embora o texto infraconstitucional não tenha mencionado as funções típicas de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico, elas não desapareceram, ou seja, ainda caberia ao órgão de assessoramento jurídico agir de acordo com a sua natureza. Sim, concordamos com essa argumentação. Contudo, no dia a dia da Administração, o que se percebeu foi o esvaziamento dessas funções típicas, em virtude da necessidade de exercício da nova função de controle, a qual, mesmo não sendo de competência do órgão de assessoramento jurídico, foi para ele deslocada por disposição expressa da Lei nº 8.666/93.

Com a edição da NLLC, esta função atípica de controle foi não apenas mantida em relação às minutas de editais, contratos, convênios, ajustes e acordos, mas ampliada para a análise jurídica de todo o processo, o que a Lei nº 14.133/2021 denominou de **controle prévio de legalidade** (art. 53, *caput*⁹).



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

Agora, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, não caberá à assessoria jurídica limitar-se à análise de conformidade das minutas, **devendo, numa tarefa muito mais criteriosa, realizar uma análise jurídica de toda a contratação sob o prisma, por óbvio, jurídico.**

Sobre o assunto, nos ensina Joel de Menezes Niebuhr¹⁰ que *“conquanto a linha, muitas vezes, seja tênue, a assessoria jurídica não deve se intrometer em aspectos técnicos, porém tratar das exigências legais que circundam e limitam os aspectos técnicos.”*

No mesmo sentido, vale transcrever a ressalva muito bem explicada por Anderson Pedra e Ronny Charles Lopes de Torres¹¹, a ver:

[...] embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle prévio da legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico, em relação, por exemplo, à solução escolhida do mercado ou mesmo à decisão político-administrativa do gestor público, autoridade competente que, diante das nuances envolvidas no caso concreto, opta por um determinado modelo de contratação admitido pela legislação. A aferição da conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão de assessoramento jurídico ou mesmo aos órgãos de controle. (grifo nosso).

2.1 Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da lei (art. 8º, § 3º):

A NLLC, de forma diametralmente oposta à Lei nº 8.666/93, trouxe o órgão de assessoramento jurídico para perto tanto do gestor público quanto do servidor que atua diretamente nos processos relativos às licitações e contratos.

Essa é a diretriz extraída do § 3º do art. 8º, a ver:

Art. 8º. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e **deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.** (grifo nosso)

Numa situação ou noutra, o problema prático sempre aparecerá e o servidor, enquanto agente do estado, não pode ficar à mercê da ignorância, da falta de preparo ou de eventuais pressões políticas de quaisquer ordens.

E foi justamente com esta preocupação que o legislador federal estabeleceu que, em regulamento próprio¹², **deverá** ser estabelecida a possibilidade de os agentes de contratação e sua equipe de apoio, da comissão de contratação, além dos fiscais e gestores de contrato receberem o **apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**, a fim de



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

que bem desempenhem as funções que lhe são inerentes e que são essenciais à fiel execução da Lei nº 14.133/2021.

Percebam que não se está a tratar de uma possibilidade, mas sim de um **dever de o órgão de assessoramento jurídico e de controle interno**, caso assim o agente público necessite. **A possibilidade está, portanto, para o agente solicitar o apoio** e não para a decisão da assessoria jurídica ou do controle interno se auxiliará o agente público ou não.

É importante destacar que, no exercício de sua função de consultoria e assessoramento, muito embora não decida diretamente, a assessoria jurídica:

(...) exerce um papel deveras importante e crucial na atuação do gestor e demais agentes públicos tomadores de decisão administrativa, pois ao empregar sua expertise, a qual deve ir muito além da ultrapassada verificação da legalidade estrita, consagrando no caso concreto o princípio da juridicidade, ou seja, necessária verificação com base no Direito como um todo e não apenas no texto literal da lei formal, **o órgão de assessoramento jurídico assume um papel ativo no macroprocesso de contratação pública ao auxiliar verdadeiramente os agentes públicos na efetiva solução dos problemas** e na consequente entrega à sociedade do bem ou serviço materializador do interesse público primário.

A NLLC, ao retirar o véu da desconfiança no servidor público, entendeu a angústia dos agentes que atuam e que precisam decidir, angústia esta vivida por fiscais e gestores de contratos que se veem em situações difíceis, seja em relação à matéria, aos entraves para bem executar suas funções perante a empresa ou até perante os gestores máximos do órgão, seja em relação à ausência de qualificação técnica ou ao elevado número de demanda.

A solução para minimizar essa angústia foi, então, trazer o órgão de assessoramento jurídico para perto das peças primordiais do processo, os agentes públicos, pois sem eles não há que se falar em processo, não há que se falar em entrega à sociedade.

Dentro desse contexto, cabe uma constatação: por vezes presenciamos a realidade tentando se curvar à lei e o resultado dessa batalha nem sempre é positivo. É preciso que o legislador compreenda a realidade e que municie os agentes com mecanismos e ferramentas capazes de conferir fiel execução à lei e a todo arcabouço normativo, pois, do contrário, se a lei ignorar a realidade, a realidade certamente ignorará a lei¹⁴, esvaziando os propósitos e objetivos da contratação pública.

Convém alertamos, ainda em relação ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que a atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno não se limitam apenas ao apoio aos agentes públicos, mas também à fiscalização de seus atos, o que a NLLC denominou de linha de defesa, consoante se infere do disposto no art. 169 a ver:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e,



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

além de estar subordinadas ao controle social, **sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de Contas.

O órgão de assessoramento jurídico e o controle interno, dentro do controle dos atos administrativos praticados no processo de contratação pública, estão classificados como segunda linha de defesa.

De forma sucinta, e a partir do texto legal, extrai-se que linha de defesa, melhor denominada pela doutrina como linhas, nada mais é que a contínua e permanente prática de gestão de riscos e controle preventivo das contratações que, aqui neste texto, é realizada pela assessoria jurídica e pelo órgão de controle interno da própria Administração.

E o que faz a assessoria jurídica e o controle interno?

Para esta pergunta, indicamos as funções de cada um a partir da leitura do texto legal e da doutrina mais abalizada, a ver:

a) Assessoria Jurídica:

- Atuação relativa às **questões jurídicas** que possam afetar os interesses coletivos ou individuais dos participantes da licitação¹⁷;
- Atuação direta nas questões e dificuldades eminentemente jurídicas dos agentes e gestores públicos nos processos (**avaliação micro**);
- Análise jurídica;
- Função de aconselhamento, apoio na construção de soluções

b) Controle interno do órgão:

Avaliação da regularidade formal e material das ações e omissões do órgão de contratação. Destina-se a identificar defeitos e insuficiências, inclusive visando prevenir providências mais severas dos órgãos de controle externo¹⁸;

- **Avaliação macro** do processo (diversas áreas do conhecimento e não apenas a jurídica), sob o prisma dos riscos de responsabilização exógena;
- Análise técnica e jurídica;
- Função fiscalizatória. Pode emanar recomendações ou punição.

Conclui-se, portanto, que ao órgão de assessoramento jurídico, nas questões jurídicas, e ao controle interno, nas questões jurídicas e técnicas (diversas áreas do conhecimento), caberá:

a) auxiliar os agentes públicos no exercício de suas funções essenciais, com vistas à eficiência da contratação; e



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

b) fiscalizar os atos praticados, atuando na promoção de contínua e permanente prática de gestão de riscos e controle preventivo das contratações.

2.2 Auxílio aos fiscais e gestores de contratos (art. 117, § 3º):

A execução dos contratos e os seus reflexos estão descritos no Capítulo VI do Título III dedicado aos contratos administrativos, mais especificamente entre os arts. 115 e 123.

Sobre o auxílio direto aos agentes que atuam na fase de fiscalização e gestão de contratos, é imperioso trazer à análise a dicção do § 3º do art. 117, o qual traz uma **importante regra**, qual seja: o **auxílio da assessoria jurídica e do controle interno** da Administração para **resolução de dúvidas**, além da oferta de **subsídios e informações relevantes para prevenção de riscos** durante a execução do contrato.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(...)

3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Vê-se, sem dificuldade, que o auxílio de que trata o § 3º do art. 117, para além do disposto no § 3º do art. 8º, está direcionado de forma estrita e específica à fase de execução contratual quando fiscais e gestores de contrato normalmente se deparam com situações que nem sempre são facilmente solucionadas apenas com a leitura direta e fria da letra da lei.

Percebam que enquanto o § 3º do art. 8º indica, de forma ampla, *lato sensu*, a **obrigação** da assessoria jurídica e do controle interno auxiliar os agentes públicos que atuam no processo de contratação pública no exercício de suas funções essenciais, **o art. 117, § 3º faz menção a uma ajuda concreta, estrita, específica no sentido literal da palavra auxílio**, ou seja, indica a necessidade do enfrentamento de questões concretas que são postas em discussão (dirimir dúvidas) e da entrega de subsídios e informações de ordem técnica e/ou jurídica que permitam aos atores do processo evitar riscos e, como consequência, responsabilizações.

Convém destacar que **o papel da assessoria jurídica é, e nunca deixou de ser, o de verdadeiramente auxiliar o gestor e os demais agentes públicos a tomar decisões (matriz constitucional)**. Ela não decide, de forma alguma, mas influencia a decisão, na medida em que emprega a sua expertise jurídica na avaliação do processo como todo, quando do controle prévio de legalidade, e na análise de questões concretas e específicas ocorridas durante a seleção do fornecedor e no decorrer, também, da execução do contrato.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em Cumprimento das disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias anual, créditos adicionais ou suplementar, na forma da Lei;
- Obedece aos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19, III. e 20, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
- Respeita o disposto no artigo 21 da mesma Lei;
- Serão custeados com os recursos existentes a partir do Orçamento geral 2025 e crédito adicional suplementar ou especial; e
- Não ultrapassarão o limite legal da Receita Corrente Líquida (art. 22, par. único da LRF).

Gabinete do Prefeito de São José do Seridó – RN, 17 de fevereiro de 2025.

JACKSON

DANTAS:24311340400

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JACKSON DANTAS:24311340400
Dados: 2025.02.17 11:39:02

-03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE - ORIGEM DOS RECURSOS

A) Despesa com pessoal do órgão				Exercício 2022		
An. 1		Eleivos ocupados	665.231,00	14.035.902,49		
An. 2		Comissionados ocupados	3.064.495,51			
		Demais Cargos	10.306.175,98			
B) Ato que altera as despesas com pessoal do Município				101.534,12		
(x) criação de cargos ou funções;						
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;						
(x) concessão de qualquer vantagem;						
(x) aumento de remuneração;						
() alteração de estrutura de carreiras						
Descrição de ato: Admissão ou contratação de pessoal.						
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)				14.137.436,61		
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal (valor aprovado no orçamento)						
Elementos	Descrição		Município de São José do Seridó/RN	Seridó-PRÉV	Poder Legislativo	Poder Executivo
3000000000	Despesas Correntes		35.656.957,00	3.427.000,00	1.618.000,00	30.611.957,00
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais		19.257.902,00	3.191.000,00	1.187.000,00	14.879.902,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado		1.716.916,00	-	-	1.716.916,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas		11.361.001,00	150.000,00	970.000,00	10.241.001,00
3190130000	Obrigações Patronais		1.297.485,00	41.000,00	200.000,00	1.056.485,00
3191130000	Obrigações Patronais - Intraorçamentaria		1.346.000,00	-	15.000,00	1.331.000,00
				Valor superior ao limite		
				742.465,39		

ORIGEM DOS RECURSOS: Receita do Município

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA:3594567249
Assinado digitalmente por MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA:3594567249
Data: 2025.02.17 11:34:11 -03'00'
Localização:
Folha PDF Reader Versão: 2024.2.3

São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

1

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PREVISTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

OBJETO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao projeto de lei que dispõe sobre a criação do cargo de Assessoria Jurídica Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, ao Projeto de Lei Complementar que “define vencimentos de cargos públicos, da estrutura administrativa do Município de São José do Seridó/RN e ao Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei Municipal n.º 533 de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

JUSTIFICATIVA

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, justifica-se a promoção das adequações dos dispositivos e anexos da Lei diante da necessidade de inserção de regras, criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e fixação de quantitativos e valores pecuniários.

DEMONSTRATIVO

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Os anexos 1 e 2 demonstram o montante a ser gasto com pessoal do Município de São José do Seridó em 2025 com a remuneração dos agentes políticos e demais cargos comissionados e funções gratificadas previstas na administração pública municipal. Nos Anexos 3 e 4, apresenta-se as alterações previstas nos projetos de lei apresentados ao Poder Legislativo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual, ressaltando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 10, I, da LRF.

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias e obrigações patronais (22%).

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025

	CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	
A	An. 1	Eletivos	665.231,00	14.035.902,49
B	An. 2	Comissionados - Atual	3.064.495,51	
C		Demais Cargos	10.306.175,98	
D	TOTAL anterior a alteração na Estrutura Administrativa (A+B+C)			14.035.902,49
E	An. 3	Eletivos - 2025-2028	665.231,00	3.831.260,63
F	An. 4	Comissionados - 2025-2028	3.166.029,63	
G	TOTAL posterior a alteração na Estrutura Administrativa (D - A - B + E + F)*			14.137.436,61
H	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H-D)			101.534,12

* A memória de cálculo deste item constitui-se da diferença entre gasto com pessoal após a aprovação do projeto de lei e com a nomeação de todos os cargos comissionados.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada do Exercício de 2025*	29.677.293,41	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	16.025.738,44
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	15.224.451,52
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	14.423.164,60

% da Despesa Total com Pessoal (H)	47,64
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,34

* Estimativa: Receita Corrente Líquida apurada ao final de 2024.

% de aumento sobre 2024 = 0,00%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
19,57	RCL/2022	24.906.455,97	4.874.577,65
11,66	RCL/2021	20.031.878,32	2.335.756,49
7,45	RCL/2020	17.696.121,83	1.318.643,85
	RCL/2019	16.377.477,98	
Média de crescimento da RCL no período: %			12,89

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2026

	CARGOS	GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento	Total	
A	An. 1 Eletivos ocupados	665.231,00	0,00	665.231,00	16.710.036,79
B	An. 2 Comissionados - Atual	3.064.495,51	20,00	3.677.394,62	
C	Demais Cargos	10.306.175,98	20,00	12.367.411,17	
D				TOTAL anterior a alteração na Estrutura Administrativa (A+B+C)	16.710.036,79
E	An. 3 Eletivos - 2025-2028	665.231,00	0,00	665.231,00	665.231,00
F	An. 4 Comissionados - 2025-2028	3.166.029,63	20,00	3.799.235,56	3.799.235,56
G				TOTAL posterior a alteração na Estrutura Administrativa (D - A - B + E + F)*	16.831.877,73
H				Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H-D)	121.840,94

*% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2026*	34.838.174,73	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	18.812.614,36
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	17.871.983,64
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	16.931.352,92

% da Despesa Total com Pessoal (H)*	48,31
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,35

* Estimativa

% de aumento sobre 2025 = 17,39%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
16,08	RCL/2023	29.677.293,41	4.770.837,44
19,57	RCL/2022	24.906.455,97	4.874.577,65
11,66	RCL/2021	20.031.878,32	2.335.756,49
	RCL/2020	17.696.121,83	
Média de crescimento da RCL no período: %			15,77

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2027

	CARGOS	GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento*	Total	
A	An. 1 Eletivos ocupados	665.231,00	0,00	665.231,00	
B	An. 2 Comissionados	3.677.394,62	20,00	4.412.873,54	19.918.997,95
C	Demais Cargos	12.367.411,17	20,00	14.840.893,41	
D	TOTAL anterior a alteração na Estrutura Administrativa (A+B+C)				19.918.997,95
E	An. 3 Eletivos - 2025-2028	665.231,00	0,00	665.231,00	665.231,00
F	An. 4 Comissionados - 2025-2028	3.799.235,56	20,00	4.559.082,67	4.559.082,67
G	TOTAL posterior a alteração na Estrutura Administrativa (D - A - B + E + F)*				20.065.207,08
H	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H-D)				146.209,13

*% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2027*	41.112.530,00	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	22.200.766,20
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	21.090.727,89
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	19.980.689,58
% da Despesa Total com Pessoal (H)*	48,81	
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,36	

* Estimativa

% de aumento sobre 2026 = 9,33%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
23,50	RCL/2024	34.838.174,73	8.188.266,85
6,54	RCL/2023	26.649.907,89	1.743.451,92
19,57	RCL/2022	24.906.455,97	4.874.577,65
	RCL/2021	20.031.878,32	
Média de crescimento da RCL no período: %			16,54

São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS
PEREIRA:35945672491

Assinado digitalmente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA.35945672491
ND: C=BR, O=CP Brasil, OU=videoconferencia, OU=03441656000138, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB e CPF A1, CN=MARIA DAS VITORIAS
PEREIRA.35945672491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.17 11:34:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo I - IMPACTO ANUAL - CARGOS ELETIVOS - ANTERIOR

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	5,0	1.518,00	7.590,00	91.080,00	7.590,00	2.530,00	7.590,00	13.156,00	114.356,00
PREFEITO	1,0	25.000,00	25.000,00	300.000,00	0,00	0,00	25.000,00	42.250,00	367.250,00
VICE PREFEITO	1,0	12.500,00	12.500,00	150.000,00	0,00	0,00	12.500,00	21.125,00	183.625,00
TOTAL	7,00	39.018,00	45.090,00	541.080,00	7.590,00	2.530,00	45.090,00	76.531,00	665.231,00

São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA:35945672491

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo II - IMPACTO ANUAL - CARGOS COMISSIONADOS - ANTERIOR

CARGO	DEPARTAMENTO	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	888,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC PLANEJAMENTO	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	888,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	2.681,80	2.681,80	32.181,60	2.681,80	893,93	2.681,80	4.648,45	40.405,79
FUNÇÃO GRATIFICADA (EI 533/2024)	SEC ADMINISTRACAO	2.250,00	2.250,00	27.000,00	2.250,00	750,00	2.250,00	3.900,00	33.900,00
AGENTE DE ENDEMIAS	SEC ADMINISTRACAO	4.184,67	4.184,67	50.216,04	4.184,67	1.394,89	4.184,67	7.253,43	63.049,03
ASG	SEC MUN EDUCACAO	3.474,53	3.474,53	41.694,36	3.474,53	1.158,18	3.474,53	6.022,52	52.349,59
ASG	AGENTES ENDEMIAS	4.182,93	4.182,93	50.195,16	4.182,93	1.394,31	4.182,93	7.250,41	63.022,81
ASG	SEC PLANEJAMENTO	2.833,60	2.833,60	34.003,20	2.833,60	944,53	2.833,60	4.911,57	42.692,91
ASG	SEC ASS SOCIAL	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	888,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
ASSESSOR FINANCEIRO	IPREV-SJS	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
ASSESSOR JURIDICO	PROCURADORIA	3.866,67	3.866,67	46.400,04	3.866,67	1.288,89	3.866,67	6.702,23	58.257,83
ASSESSOR JURIDICO	SEC ADMINISTRACAO	3.866,67	3.866,67	46.400,04	3.866,67	1.288,89	3.866,67	6.702,23	58.257,83
ASSESSOR JURIDICO	PROCURADORIA	3.866,67	3.866,67	46.400,04	3.866,67	1.288,89	3.866,67	6.702,23	58.257,83
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ASS SOCIAL	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ASS SOCIAL	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ESPORTE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN EDUCACAO	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC PLANEJAMENTO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC AGRICULTURA	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN EDUCACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ESPORTE	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE SOCIAL	SEC ASS SOCIAL	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
ASSISTENTE TECNICO	GABINETE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC ASS SOCIAL	1.583,00	1.583,00	18.996,00	1.583,00	527,67	1.583,00	2.743,87	23.850,53
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE TECNICO	SEC SAUDE	1.957,57	1.957,57	23.490,84	1.957,57	652,52	1.957,57	3.393,12	29.494,05
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
ASSISTENTE TECNICO	SEC MUN EDUCACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
ASSISTENTE TECNICO	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC PLANEJAMENTO	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC ASS SOCIAL	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	SEC AGRICULTURA	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
CHEFE DE SETOR	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20

CHEFE DE SETOR	SEC PLANEJAMENTO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONTROLADOR GERAL	CONTROLADORIA	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
COORDENADOR	SEC MUN EDUCACAO	1.856,02	1.856,02	22.272,24	1.856,02	618,67	1.856,02	3.217,10	27.964,03
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC ESPORTE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC AGRICULTURA	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
COORDENADOR	SEC AGRICULTURA	1.717,78	1.717,78	20.613,36	1.717,78	572,59	1.717,78	2.977,49	25.881,22
COORDENADOR	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
COORDENADOR	GABINETE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SERVICOS URBANOS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR	SEC PLANEJAMENTO	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	CONTROLADORIA	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAUDE	SEC SAUDE	3.789,80	3.789,80	45.477,60	3.789,80	1.263,27	3.789,80	6.568,99	57.099,65
DIRETOR DO DEPARADNDIO IPREV-SJS	IPREV-SJS	2.107,82	2.107,82	25.293,84	2.107,82	702,61	2.107,82	3.653,55	31.757,82
DIRETOR PORTE II	SEC MUN EDUCACAO	2.107,82	2.107,82	25.293,84	2.107,82	702,61	2.107,82	3.653,55	31.757,82
ENGENHEIRO CIVIL	SEC OBRAS PUBLICAS	3.325,00	3.325,00	39.900,00	3.325,00	1.108,33	3.325,00	5.763,33	50.096,67
MOTORISTA	SEC MUN EDUCACAO	3.879,33	3.879,33	46.551,96	3.879,33	1.293,11	3.879,33	6.724,17	58.448,57
NUTRICIONISTA	SEC MUN EDUCACAO	3.575,73	3.575,73	42.908,76	3.575,73	1.191,91	3.575,73	6.197,93	53.874,33
ORIENTADOR SOCIAL	SEC ESPORTE	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
PEDREIRO	SEC PLANEJAMENTO	3.440,80	3.440,80	41.289,60	3.440,80	1.146,93	3.440,80	5.964,05	51.841,39
SEC DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEC URBANISMO E MEIO AMBIENTE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SEC MUN DE GOVERNO	SEC DE GOVERNO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO AGRICULTURA	SEC AGRICULTURA	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00

SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL	SEC ASS SOCIAL	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	SEC ADMINISTRACAO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO DE SAUDE	SEC SAUDE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO EDUCACAO E CULTURA	SEC MUN EDUCACAO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO ESPORTE	SEC ESPORTE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO OBRAS PUBLICAS	SEC OBRAS PUBLICAS	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO PLANEJAMENTO	SEC PLANEJAMENTO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO-CHEFE DO GABINETE	GABINETE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SUBCOORDENADOR	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
TOTAL		203.395,72	203.395,72	2.440.748,64	203.395,72	67.798,57	203.395,72	352.552,58	3.064.495,51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo III - IMPACTO ANUAL - CARGOS ELETIVOS - Alteração

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
CONSELHEIRO TUTELAR	5,0	1.518,00	7.590,00	91.080,00	7.590,00	2.530,00	7.590,00	13.156,00	114.356,00
PREFEITO	1,0	25.000,00	25.000,00	300.000,00	0,00	0,00	25.000,00	42.250,00	367.250,00
VICE PREFEITO	1,0	12.500,00	12.500,00	150.000,00	0,00	0,00	12.500,00	21.125,00	183.625,00
TOTAL	7,00	39.018,00	45.090,00	541.080,00	7.590,00	2.530,00	45.090,00	76.531,00	665.231,00

São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA:35945672491

Assinado digitalmente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 35945672491
NO: 0480, CNICP: Brasil, CN=Associação, OU=3541659200138
e CP: A1, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSD, OU=RFB
Assinado por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 35945672491
Assinado por o autor deste documento
Data: 2025.02.17 11:35:20 -03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.3

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo IV - IMPACTO ANUAL - CARGOS COMISSONADOS - ALTERAÇÃO

CARGO	DEPARTAMENTO	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC PLANEJAMENTO	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	2.681,80	2.681,80	32.181,60	2.681,80	893,93	2.681,80	4.648,45	40.405,79
FUNÇÃO GRATIFICADA (LEI 533/2024)	SEC ADMINISTRACAO	2.830,00	2.830,00	33.960,00	2.830,00	943,33	2.830,00	4.905,33	42.638,67
AGENTE DE ENDEMIAS	SEC ADMINISTRACAO	4.184,67	4.184,67	50.216,04	4.184,67	1.394,89	4.184,67	7.253,43	63.049,03
ASG	SEC MUN EDUCACAO	3.474,53	3.474,53	41.694,36	3.474,53	1.158,18	3.474,53	6.022,52	52.349,59
ASG	AGENTES ENDEMIAS	4.182,93	4.182,93	50.195,16	4.182,93	1.394,31	4.182,93	7.250,41	63.022,81
ASG	SEC PLANEJAMENTO	2.833,60	2.833,60	34.003,20	2.833,60	944,53	2.833,60	4.911,57	42.692,91
ASG	SEC ASS SOCIAL	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
ASSESSOR FINANCEIRO	IPREV-SJS	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
ASSESSOR JURIDICO	PROCURADORIA	5.028,00	5.028,00	60.336,00	5.028,00	1.676,00	5.028,00	8.715,20	75.755,20
ASSESSOR JURIDICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	SEC ADMINISTRACAO	6.000,00	6.000,00	72.000,00	6.000,00	2.000,00	6.000,00	10.400,00	90.400,00
ASSESSOR JURIDICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA	5.028,00	5.028,00	60.336,00	5.028,00	1.676,00	5.028,00	8.715,20	75.755,20
ASSESSOR JURIDICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ASS SOCIAL	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSESSOR JURIDICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ASS SOCIAL	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSESSOR JURIDICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
ASSESSOR JURIDICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ADMINISTRACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ESPORTE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN EDUCACAO	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC PLANEJAMENTO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC AGRICULTURA	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN EDUCACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC ESPORTE	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE SOCIAL	SEC ASS SOCIAL	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	868,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
ASSISTENTE TECNICO	GABINETE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC ASS SOCIAL	1.583,00	1.583,00	18.996,00	1.583,00	527,67	1.583,00	2.743,87	23.850,53
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE TECNICO	SEC SAUDE	1.957,57	1.957,57	23.490,84	1.957,57	652,52	1.957,57	3.393,12	29.494,05
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
ASSISTENTE TECNICO	SEC MUN EDUCACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC OBRAS PUBLICAS	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
ASSISTENTE TECNICO	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
ASSISTENTE TECNICO	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
ASSISTENTE TECNICO	PROGRAMA 1 INFANCIA SUAS CONTRATO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC PLANEJAMENTO	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC ASS SOCIAL	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	SEC AGRICULTURA	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
CHEFE DE SETOR	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47

CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC PLANEJAMENTO	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
CHEFE DE SETOR	SEC SAUDE	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONTROLADOR GERAL	CONTROLADORIA	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
COORDENADOR	SEC MUN EDUCACAO	1.856,02	1.856,02	1.856,02	22.272,24	1.856,02	618,67	1.856,02	3.217,10	27.984,03
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC ESPORTE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.593,07	1.593,07	1.593,07	19.116,84	1.593,07	531,02	1.593,07	2.761,32	24.002,25
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC AGRICULTURA	1.530,23	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
COORDENADOR	SEC AGRICULTURA	1.717,78	1.717,78	1.717,78	20.613,36	1.717,78	572,59	1.717,78	2.977,49	25.881,22
COORDENADOR	SEC OBRAS PUBLICAS	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
COORDENADOR	GABINETE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SERVICOS URBANOS	1.518,00	1.518,00	1.518,00	18.216,00	1.518,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR	SEC PLANEJAMENTO	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	SEC SAUDE	1.907,62	1.907,62	1.907,62	22.891,44	1.907,62	635,87	1.907,62	3.306,54	28.741,47
COORDENADOR	CONTROLADORIA	2.605,90	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	888,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAUDE	SEC SAUDE	3.789,80	3.789,80	3.789,80	45.477,60	3.789,80	1.263,27	3.789,80	6.568,99	57.099,65
DIRETOR DO DEPAR ADMDO IPREV-SJS	IPREV-SJS	2.107,82	2.107,82	2.107,82	25.293,84	2.107,82	702,61	2.107,82	3.653,55	31.757,82
DIRETOR PORTE II	SEC MUN EDUCACAO	2.107,82	2.107,82	2.107,82	25.293,84	2.107,82	702,61	2.107,82	3.653,55	31.757,82
ENGENHEIRO CIVIL	SEC OBRAS PUBLICAS	5.028,00	5.028,00	5.028,00	60.336,00	5.028,00	1.676,00	5.028,00	8.715,20	75.755,20
MOTORISTA	SEC MUN EDUCACAO	3.879,33	3.879,33	3.879,33	46.551,96	3.879,33	1.293,11	3.879,33	6.724,17	58.448,57
NUTRICIONISTA	SEC MUN EDUCACAO	3.575,73	3.575,73	3.575,73	42.908,76	3.575,73	1.191,91	3.575,73	6.197,93	53.874,33
ORIENTADOR SOCIAL	SEC ESPORTE	2.605,90	2.605,90	2.605,90	31.270,80	2.605,90	888,63	2.605,90	4.516,89	39.262,23
PEDREIRO	SEC PLANEJAMENTO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	41.289,60	3.440,80	1.146,93	3.440,80	5.964,05	51.841,39
SEC DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEC URBANISMO E MEIO AMBIENTE	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SEC MUN DE GOVERNO	SEC DE GOVERNO	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO AGRICULTURA	SEC AGRICULTURA	4.350,00	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00

SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL	SEC ASS SOCIAL	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	SEC ADMINISTRACAO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO DE SAUDE	SEC SAUDE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO EDUCACAO E CULTURA	SEC MUN EDUCACAO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO ESPORTE	SEC ESPORTE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO OBRAS PUBLICAS	SEC OBRAS PUBLICAS	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO PLANEJAMENTO	SEC PLANEJAMENTO	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SECRETARIO-CHEFE DO GABINETE	GABINETE	4.350,00	4.350,00	52.200,00	4.350,00	1.450,00	4.350,00	7.540,00	65.540,00
SUBCOORDENADOR	SEC ASS SOCIAL	1.530,23	1.530,23	18.362,76	1.530,23	510,08	1.530,23	2.652,40	23.055,47
TOTAL		210.134,71	210.134,71	2.521.616,52	210.134,71	70.044,90	210.134,71	364.233,50	3.166.029,63

Assinado eletronicamente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 35945672491
 em 18/02/2025 às 10:05:00
 Assinado eletronicamente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 35945672491
 em 18/02/2025 às 10:05:00
 Assinado eletronicamente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 35945672491
 em 18/02/2025 às 10:05:00

São José do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS
 PEREIRA:35945672491

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
 CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7